



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 587/2010.**  
**DE 18 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre o Piso Salarial Municipal  
para os Profissionais do Magistério Público  
da Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Todo profissional do magistério público com formação em nível médio, atuante em sala de aula, seja Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional ou Professor Técnico Agrícola receberá, no mínimo, o Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério público da Educação básica no valor de R\$=772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para a jornada de 30 horas semanais e R\$1.030,00 ( mil e trinta reais) para a jornada de 40 horas semanais.

§ único Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 18 de maio de 2010.

**FERNANDO GORGEN**  
Prefeito Municipal